



Estado do Paraná

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

SÃO JORGE D'OESTE  
TERRA DOS LAGOS DO IGUAÇU

LEI Nº 153/2003  
25 / 11 / 2003

PUBLICADO NO JORNAL	
JORNAL DE BELTRAO	
Exemplar Nº	2.635
Data	26 / 11 / 2003

**SÚMULA:** Transforma área rural e área de expansão urbana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a transformar áreas rurais em áreas de expansão urbana, os seguintes imóveis:

Chácaras nº 77 e 80, Imóvel Chopim, Fazenda São Jorge, pertencente as Matrículas nº 15.937 do CRI da Comarca de Chopinzinho e Matrícula nº 26.049 CRI da Comarca de Dois Vizinhos respectivamente, com área de 48.400,00m<sup>2</sup> (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), localizado próximo ao Bairro da Lapa, neste município, com as seguintes confrontações:

Ao norte com a Chácara nº 74, a Leste com as Chácaras nº 78 e 81, ao Sul com a Chácara nº 82 e ao Oeste com as Chácaras nº 92 e 93.

**Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 146/2003, de 04/09/2003 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste,  
Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2003.

  
Luis Raimundo Corti  
Prefeito Municipal